PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1043 DE 19 DE JULHO DE 2012.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA A PARTICULAR PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quantia de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), de uma área maior de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município, localizada no Bairro Comendador Camilo Cola, na sede deste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 1.341, à empresa particular para construção de fábrica, conforme croqui em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A empresa deverá elaborar estudos técnicos e socioambientais para implantação do empreendimento referido no artigo anterior.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - A empresa beneficiaria deverá obedecer aos seguintes prazos, sob pena de revogação da doação e o imóvel retornará ao domínio do Município:

I – 12 (doze) meses para início das obras, contados da data da lavratura da escritura de doação; e

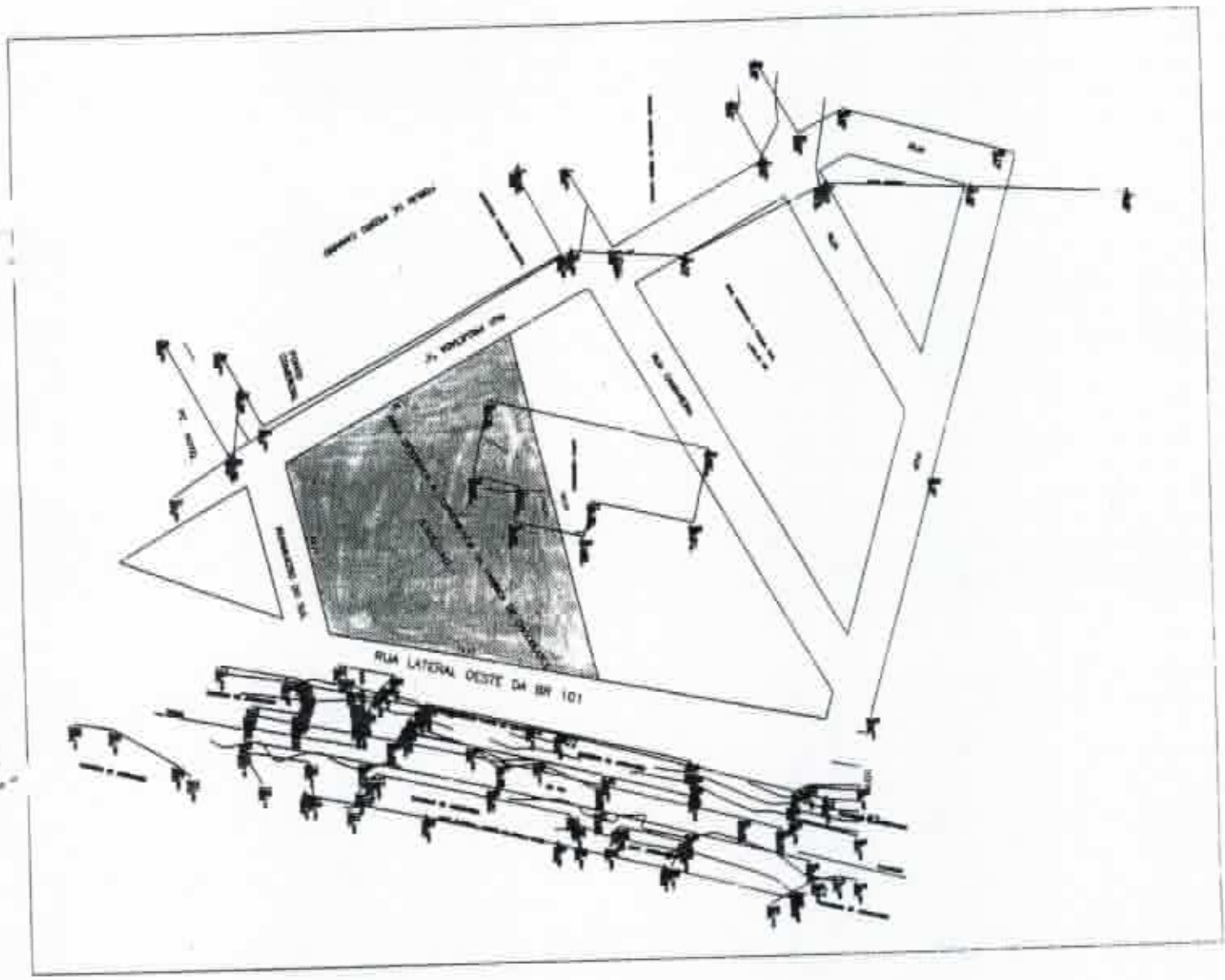
II – 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão das obras, contados da data da lavratura das obras, contados da data da lavratura de escritura de doação."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcos Robério Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 19 de julho de 2012.

Marcos Robério Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal


RUA LATERAL OESTE DA BR 101

COMARCA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESP. SANTO

Cartório de Registro de Imoveis
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

ILDO NEVES
OFICIAL

MATRICULA Nº 1.341

Folha nº 01
Data 07 de maio de 2003

IMÓVEL: 72.600m2 (Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) de uma área de Terra legítima, situada no lugar denominado Pedro Canário outrora Morro da Escola no perímetro urbano, limitando-se ao Norte com José Lins da Costa, ao Sul com Barão de Timbuí a Leste com Altamiro Moreira da Silva e a Oeste com José Alfredo Henriques, contendo / uma casa construída de tijolos, coberta com telhas francesas, com 05 comodos, medindo 5mts X 10 mts , com pastos de colonião e o restante da área um pomar. **PROPRIETÁRIO:** / Floresta Rio Doce S.A, firma de Florestamento e reflorestamento, sediada em Belo Horizonte MG incrito no CGC sob nº 17.308.602/0010-3. **Título Anterior:** Registro 13.114 datado de 02-12-75 livro 3M fls 161 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Conc. da Barra ES. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: _____.

****

AV.01-1.341 **PROTOCOLO: 2.011** **DATA: 07-05-03**

Procede-se a esta Averbação para constar abertura da matrícula acima a pedido de parte interessada nos termos da Certidão do Cartório do Registro de Imóveis de Conceição da Barra datado de 11-04-03. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: _____.

****

R. 02- 1.341 **PROTOCOLO: 2035** **DATA: 07-07-03**

Nos termos da Certidão da Junta Comercial do Estado da Bahia, emitida em 10 de dezembro de 1987, como disciplina o art. 234 da Lei 6404, de 15-12-76, a demais documentos apresentados para este registro, no qual mencionam a subscrição de ações por parte da Floresta Rio Doce S.A, feito através da apresentação dos bens de sua propriedade por / Avaliação elaborada pela empresa especializada - Appraisal Avaliações e Engenharia S/C Ltda nomeada na Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Bahia Sul Celulose S.A a submetida o Laudo de Avaliação aos acionistas, para a integralização do Capital Social tendo sido aprovado pelos acionistas presentes, passando a Florestas Rio Doce S.A a fazer parte integrante desta Ata e aceitando a Avaliação aprovada pelos demais acionistas, ficando desta forma, em face desta operação que se realiza, o imóvel objeto da presente matrícula, que juntamente com outros, avaliado em CR$ 5.143.718.385,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e três milhões , setecentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco cruzados), através da conferencia de bens, foi transferido a Título de **INCORPORAÇÃO**, para empresa BAHIA SUL CELULOSE S.A, empresa com sede na Alameda França 1054 Salvador BA, inscrita no CGC nº 16.404.287/0001-55. Os documentos apresentados se encontram arquivados neste Cartório. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: _____.

****

Av. 03 - 1.341 - **PROTOCOLO: 2.495** - **DATA: 25.01.06**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento formulado pela SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELUSOSE S.A., através de seu representante legal, instrumento procuratório em anexo, para fazer conste a nova razão social da proprietária do imóvel da presente matricula, passando a figurar, nos termos do art. 1º do Estatuto Social (modificado na Assembléia Geral Extraordinária datada de 15 de setembro de 2004, devidamente arquivada na Junta comercial do Estado da Bahia, doc. em anexo), como **SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE SA.**, Ficam arquivados neste Cartório e fazendo parte integrante desta, os